MUNICÍPIO DE CASCAIS

CÂMARA
MUNICIFAL

OFICIAL
PÚBLICO

Livro 74

Fls 55



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO "APOIO Á ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR 2020/2021" "FILIAÇÕES DE ATLETAS NAS FEDERAÇÕES DE RUGBY, GINÁSTICA E VOLEIBOL – AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO DESPORTIVO PARA RUGBY, FUTEBOL E VOLEIBOL – ALUGUER DO CAMPO DE FUTEBOL DA QUINTA DA BICUDA"

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.---------SEGUNDO: GRUPO DRAMÁTICO E SPORTIVO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501063935, com sede na Estrada da Torre, Pavilhão Desportivo Guilherme Pinto Basto, Torre, 2750-748 Cascais, representada neste ato pelo Presidente da Direção, JOSÉ MARIA REIS CORRÊA DE SAMPAIO, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão nº. 06273830 5 ZX0, válido até 22 de julho de 2029, e pelo Vice-Presidente da Direção, GONÇALO CRUZ FARIA DE CARVALHO, casado, natural da freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão nº. 07314222 0 ZZ4, válido até 2 de março de 2028, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos

e sua publicação no Diário da República nº. 35, III Série, de 17 de fevereiro de 2006, alterações publicadas no Portal da Justiça, Publicações On-Line em 9 de março de 2009 e 3 de março de 2020, ata nº. 263 da eleição e auto de posse dos órgãos sociais, para o período de 2018/2021, realizadas em 10 e 13 de junho de 2018 respetivamente, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.

------ Considerando que: ------

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12
 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;--
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de comparticipações, em forma

MUNICÍPIO
DE CASCAIS

CÂMARA
MUNICIPAL

OFICIAL
PÚBLICO

Livro 74

FIS 56

Pr°. N° 03.04.03/2021/89

de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-------

comparticipação financeira, para apoio à atividade desportiva regular 2020/2021,

designac	lamente filiações de atletas na Federação Portuguesa de Rugby, Federação de	
Ginástic	a de Portugal e Federação Portuguesa de Voleibol, aquisição de vestuário	
desporti	vo para rugby, futebol e voleibol e aluguer do campo de futebol da Quinta da	
Bicuda,	no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte	
integran	te do presente contrato-programa	
SEGUNDA		
(Duração do Contrato)		
1.	O presente contrato-programa tem início na data após publicitação do contrato-	
	programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de	
	dezembro de 2021	
2.	No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma	
	vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do	
	relatório anual de atividades referente ao ano de 2020	
3.	Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30	
	(trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo	
	Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara	
	Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1	
	de Outubro, na sua redação atual	
	TERCEIRA	
	(Obrigações dos Outorgantes)	
1.	O Primeiro Outorgante obriga-se a:	
a)	Financiar no montante de € 35.589,80 (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e nove	
	euros e oitenta cêntimos), para apoio à atividade desportiva regular 2020/2021,	
	designadamente: filiações de atletas na Federação Portuguesa de Rugby (€	
	6.198,80), Federação de Ginástica de Portugal (€ 1.688,00) e Federação Portuguesa	

Municipal de Cascais" e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, incluindo a impressão da marca Cascais no vestuário desportivo comparticipado pela CMC. ---------- QUARTA ---------- (Revisão do contrato) ------1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.----2. O Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os outorgantes. — 4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

----- QUINTA -----

----- (Resolução do Contrato-Programa) ------

------ Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o

incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

------ SEXTA ------

----- (Dúvidas e Omissões) ------

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das

cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as

partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto

MUNICÍPIO
DE CASCAIS

CÂMARA
MUNICIPAL

OFICIAL
PÚBLICO

Livro 74

Pr°. N° 03.04.03/2021/89

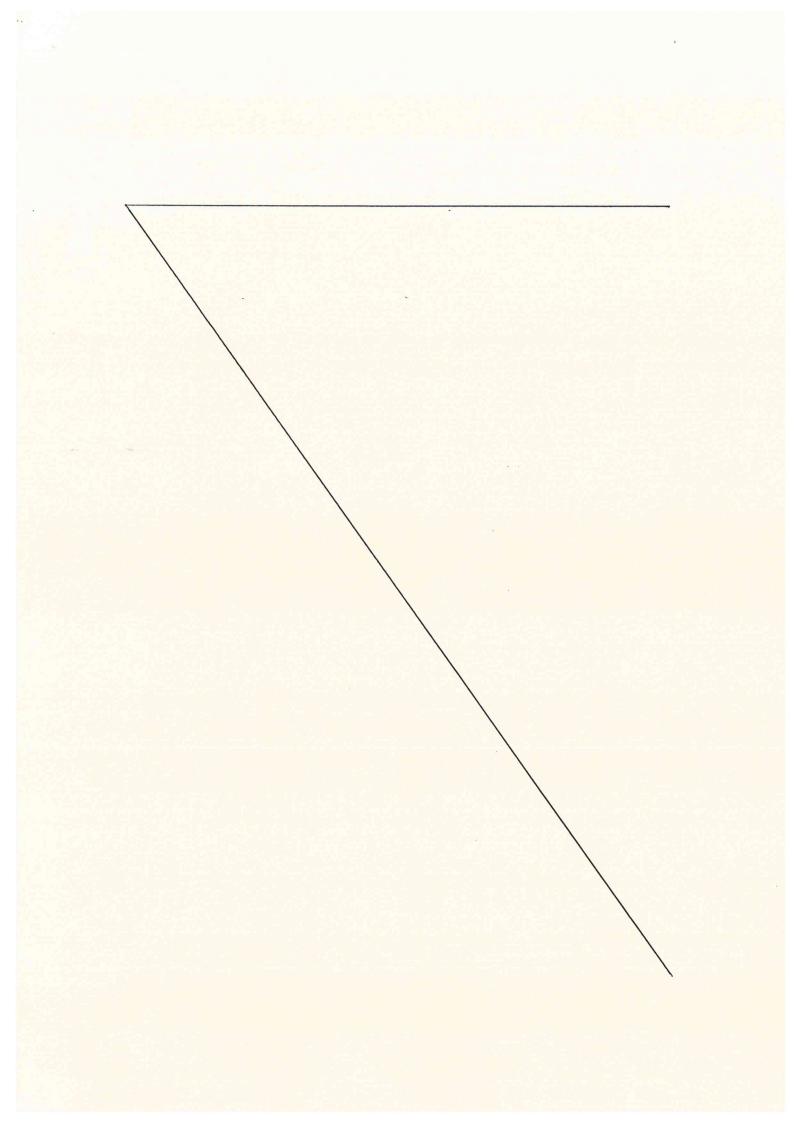
	de Voleibol (€ 1.037,00), aquisição de vestuário desportivo para rugby, futebol e
	voleibol (€ 8.000,00) e aluguer do campo de futebol da Quinta da Bicuda €
	18.666,00), conforme candidatura em anexo, estando a verba inscrita na GOP 2021,
	ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 02.04.07.01, e
	devidamente cabimentada;
b)	Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa e da sua
	publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante
	entrega de comprovativos de despesa;
c)	Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os
	procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da
	realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de
	auditoria(s) por entidade externa.
2.	O Segundo Outorgante compromete-se a:
a)	Afetar o montante disponibilizado através do presente contrato-programa
	exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução
	integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;
b)	Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento
	desportivo considerado no presente contrato-programa;
c)	Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade
	competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação
	com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;
d)	Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela
	Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de
	demonstração e convívio junto da população de Cascais;
e)	Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao "Apoio da Câmara

MUNICÍPIO DE CASCAIS --CÂMARA MUNICIPAL --OFICIAL PÚBLICO

Livro 74

Fis 58

Pr°. N° 03.04.03/2021/89



Submission #148235

Mostrar Editar Eliminar

Resend e-mails

— Submission information—

Form: Candidatura Associativismo Desportivo 2020/2021 | Atividade desportiva regular Submitted by Anónimo (não verificado)

-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE -

Sexta, Outubro 30, 2020 - 09:33

ENTIDADE

79.169.248.41

Grupo Dramático e Sportivo de Cascais

PRESIDENTE DA DIREÇÃO

José Maria Corrêa de Sampaio

EMAIL INSTITUCIONAL

direccao@dramatico-cascais.com

-RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA-

NOME

Ana Rita Vasconcellos

CONTACTO TELEFÓNICO

931144813

EMAIL

secretaria@dramatico-cascais.com

SELECIONE SIMULTANEAMENTE TODOS OS APOIOS PRETENDIDOS:

- Filiações de atletas em Associações Territoriais/Federações Desportivas
- Aquisição de vestuário desportivo e equipamentos de proteção individual
- · Outros apoios à atividade desportiva regular

-FILIAÇÕES DE ATLETAS EM ASSOCIAÇÕES TERRITORIAIS/FEDERAÇÕES DESPORTIVAS -

Comparticipação de 100% dentro da quota máxima de apoio da CMC, sendo considerado prioritário em detrimento de outros apoios solicitados. É necessário anexar ao formulário de candidatura a Listagem nominal de atletas. Este apoio consiste no pagamento da inscrição sem penalização, incluindo cartão e seguro desportivo de atletas, dentro da quota máxima de apoio estabelecida, abrangendo os seguintes escalões e idades: • Praticantes masculinos, a partir dos 6 anos de idade até ao escalão máximo de júnior • Praticantes femininas a partir dos 6 anos de idade sem limite de idade

IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO TERRITORIAL/FEDERAÇÃO DESPORTIVA

Federação Portuguesa de Rugby, Federação de Ginástica de Portugal/Associação de Ginástica de Lisboa, Federação Portuguesa de Voleibol / Associação de Voleibol de Lisboa

MODALIDADES E ESCALÕES

Rugby - Sub8, Sub10, Sub12, Sub14, Sub16 e Sub18 - 6.198.80€ Ginástica Acrobática - Infantil, Iniciado, Juvenil, Júnior e Sénior - 1.688,00€ Voleibol - Iniciadas, Juvenis e Júniores B - 1.037,00€

VALOR APOIO MUNICIPAL

8923.80

-ANEXOS-

LISTAGEM NOMINAL DE ATLETAS

copia de listagem nominal atletas 20.21.xlsx

COMPROVATIVO DA ASSOCIAÇÃO TERRITORIAL/FEDERAÇÃO DESPORTIVA

declaracoes_inscricoes1.pdf

